



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 40.501/2026**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS**, por intermédio da Secretaria Municipal e da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.843/2026, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde – SMS, conforme Processo Digital nº 40.501/2026.
- 1.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência/site oficial do Município e poderão ser consultados junto à Superintendência de Compras e Licitações.

2. OBJETO DA PARCERIA

- 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado à realização de exames de mamografia e ultrassonografia em unidade móvel, visando à ampliação do acesso e à redução da demanda reprimida da rede municipal de saúde, conforme condições, metas, especificações e indicadores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo VI.
- 2.2. A meta física global é de 6.700 (seis mil e setecentos) exames durante o período de execução, sendo 3.000 (três mil) mamografias e 3.700 (três mil e setecentos) ultrassonografias, distribuídas conforme os procedimentos previstos no Termo de Referência.
- 2.3. A execução compreenderá a disponibilização, mobilização, operação e manutenção da unidade móvel, equipamentos, insumos, sistemas, equipe técnica e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
- 2.4. O período destinado à realização dos exames será de 03 (três) meses, contado da data indicada na Ordem de Início, sem prejuízo do prazo de mobilização previsto no Termo de Referência.
- 2.5. A parceria será executada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante Plano de Trabalho aprovado, não se caracterizando como simples aquisição de exames ou remuneração por procedimento. Os valores unitários constantes da memória de cálculo constituem parâmetros de composição e economicidade do valor global da parceria.

3. DATA, HORÁRIO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. O Edital será divulgado no sítio oficial do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se o cronograma abaixo.

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	02/10/2026
Início do recebimento das propostas	05/10/2026
Encerramento do recebimento das propostas	04/11/2026, até as 10h
Sessão de abertura/análise das propostas	04/11/2026, às 10h

- 3.2. A documentação para participação será apresentada em 02 (dois) conjuntos distintos, correspondentes ao ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICO-OPERACIONAL e ao ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, podendo ser entregue presencialmente, em envelopes fechados e identificados, ou encaminhada por meio do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Protocolo Digital do Município, em arquivos separados e claramente identificados, observado o mesmo prazo final para ambas as formas de apresentação. O recebimento simultâneo dos conjuntos documentais não implica análise conjunta das fases.

3.3. Na forma presencial, os ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitações, Avenida General Flores da Cunha, nº 2209, 2º piso, sala 40, Cachoeirinha/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, até a data e o horário-limite fixados no cronograma.

3.3.1. Na forma eletrônica, os documentos deverão ser encaminhados pelo Protocolo Digital do Município, dentro do prazo estabelecido no cronograma, utilizando-se: Assunto: GERAL; Subassunto: Petição para Licitação; e, no campo de descrição, a indicação: “Chamamento Público nº 002/2026”.

3.3.2. No Protocolo Digital, os arquivos deverão ser anexados separadamente e identificados de forma inequívoca como: “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICO-OPERACIONAL” e “ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo de responsabilidade da OSC assegurar a integridade, legibilidade, completude e correta identificação dos documentos enviados.

3.3.3. A OSC deverá conservar o comprovante de protocolo, que servirá para demonstrar a data e o horário do envio. Não serão considerados documentos protocolados após o prazo final estabelecido neste Edital.

3.3.4. A opção pelo Protocolo Digital não altera a separação das fases do procedimento. Os documentos correspondentes ao ENVELOPE Nº 02 não serão analisados durante a etapa de julgamento das propostas, devendo permanecer sem análise até o momento processual previsto para a habilitação da OSC classificada em primeiro lugar.

3.3.5. Não será admitido o encaminhamento dos ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 por e-mail ou por outro meio diverso das formas expressamente previstas neste Edital.

3.4. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter exclusivamente a PROPOSTA TÉCNICO-OPERACIONAL, elaborada com base no modelo constante do ANEXO III, e os documentos destinados à comprovação dos critérios de pontuação previstos no ANEXO V. A apresentação nesta etapa destina-se ao julgamento competitivo e não se confunde com a aprovação do Plano de Trabalho definitivo, que ocorrerá no momento próprio, após a definição do resultado definitivo da seleção.

3.5. Na entrega presencial, o ENVELOPE Nº 01 deverá ser apresentado fechado e identificado externamente como:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICO-OPERACIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL DA OSC: _____

CNPJ: _____

3.6. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter exclusivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos neste Edital e no ANEXO II, devendo permanecer fechado e lacrado durante toda a etapa de julgamento e classificação das propostas.

3.7. Na entrega presencial, o ENVELOPE Nº 02 deverá ser apresentado fechado e identificado externamente como:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

RAZÃO SOCIAL DA OSC: _____

CNPJ: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados pelos meios oficiais indicados pelo Município, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail **compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br**, dentro do prazo previsto neste Edital, com identificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 no assunto da mensagem, bem como identificação da OSC e interessados e dados para contato.

4.3. As respostas serão divulgadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para publicidade do Chamamento.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, mediante petição fundamentada.

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br**, dentro do prazo previsto neste Edital, com identificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 no assunto da mensagem, devendo o impugnante identificar-se e expor, de forma fundamentada, as razões da impugnação.

5.3. Eventual alteração do Edital será divulgada pelos mesmos meios de publicidade e, quando afetar a formulação das propostas ou as condições de participação, será observado novo prazo compatível.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as organizações enquadradas como Organização da Sociedade Civil na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.843/2026, cujo objeto social seja compatível com a finalidade da parceria.

6.2. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.843/2026 e neste Edital, incluindo, entre outros: existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ; objetivos estatutários compatíveis com o objeto da parceria; regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; experiência prévia mínima de 01 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante; e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, não será exigida capacidade instalada prévia, sendo admitida a demonstração de que a OSC possui condições de mobilizar, contratar ou adquirir os meios necessários à execução da parceria, os quais deverão estar efetivamente disponíveis até a data prevista para o início da execução, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.4. Não poderá celebrar a parceria a OSC que incorra em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.843/2026 e neste Edital, inclusive quando estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, sem prejuízo das demais situações impeditivas previstas na legislação aplicável.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. Cada OSC poderá apresentar somente 01 (uma) Proposta Técnico-Operacional, que deverá integrar o ENVELOPE Nº 01, elaborada com base no Anexo III e acompanhada dos documentos destinados à comprovação dos critérios de pontuação previstos no Anexo V.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.2. A Proposta Técnico-Operacional deverá conter, no mínimo: descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo com as atividades e metas; descrição das metas quantitativas e mensuráveis; metodologia e forma de execução das atividades; prazos; parâmetros e indicadores de aferição dos resultados, inclusive indicador de qualidade do atendimento ao usuário; previsão de receitas e despesas; cronograma; equipe e organização operacional; demonstração da capacidade de execução da meta de 6.700 exames no período previsto; e valor global necessário à execução.

7.3. A proposta deverá demonstrar capacidade de execução das metas e atendimento às exigências técnicas do Termo de Referência, sem exigir propriedade prévia da unidade móvel ou dos equipamentos.

7.4. Os documentos destinados a comprovar condições pontuáveis deverão acompanhar a proposta. Os requisitos mínimos de participação, habilitação, experiência e capacidade técnica serão verificados separadamente e NÃO gerarão pontuação classificatória. Somente poderão ser pontuadas condições objetivamente superiores ou adicionais ao mínimo obrigatório, conforme critérios definidos no Anexo V.

7.5. Encerrado o prazo de recebimento, não será admitida nova proposta, ressalvadas as diligências legalmente cabíveis, vedada alteração substancial do conteúdo originalmente apresentado.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção, designada como Comissão de Avaliação do Chamamento Público pela Portaria nº 3.400, de 10 de setembro de 2026, para atuação no Processo Digital nº 40.501/2026, processará e julgará as propostas, observando a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.843/2026, este Edital e a Matriz de Avaliação – Anexo V. Integram a Comissão os seguintes servidores: KELLY RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 15.914-01; BRUNA DA ROCHA GARCEZ CECHIN, matrícula nº 15.388-01; e ROSÂNGELA BUENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 992.444-02.

8.1.1. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos 05 (cinco) anos anteriores, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das OSCs participantes, devendo eventual impedimento ser imediatamente comunicado para designação de substituto.

8.2. O procedimento observará fases distintas e sucessivas:

I – recebimento dos ENVELOPES Nº 01 e Nº 02;

II – abertura e julgamento exclusivo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICO-OPERACIONAL;

III – divulgação do resultado preliminar da etapa competitiva;

IV – recurso administrativo;

V – contrarrazões, quando houver recurso;

VI – julgamento dos recursos, divulgação do resultado definitivo e homologação da etapa competitiva;

VII – convocação da OSC classificada em primeiro lugar para apresentação/adequação do Plano de Trabalho definitivo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

VIII – análise e aprovação do Plano de Trabalho definitivo;

IX – abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exclusivamente da OSC classificada em primeiro lugar;

X – divulgação da decisão de habilitação ou inabilitação;

XI – recurso da habilitação e, quando houver, apresentação de contrarrazões;

XII – julgamento do recurso da habilitação e divulgação do resultado definitivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

XIII – providências prévias à celebração da parceria.

8.3. Embora a documentação correspondente aos ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 seja recebida no mesmo prazo, presencialmente ou via Protocolo Digital, a análise ocorrerá em fases distintas. Na entrega presencial, o ENVELOPE Nº 02 permanecerá fechado e lacrado; no Protocolo Digital, os arquivos correspondentes ao ENVELOPE Nº 02 permanecerão sem análise. Em ambos os casos, a documentação de habilitação somente será examinada após o resultado definitivo da etapa competitiva e a apresentação/adequação do Plano de Trabalho definitivo pela OSC classificada em primeiro lugar.

8.4. A Comissão poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de elemento substancial que deveria constar originalmente da proposta ou que importe alteração da pontuação por fato novo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação será realizada de acordo com a Matriz de Avaliação e Pontuação das Propostas – Anexo V, elaborada pela área técnica da Secretaria Municipal da Saúde, devendo constituir critério obrigatório de julgamento o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da ação e, quando cabível, ao valor de referência do Chamamento, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. A metodologia de pontuação, os pesos, as notas máximas, a pontuação mínima, os critérios de desempate e as hipóteses de eliminação constam no Anexo V. Os critérios relativos à capacidade técnica e à experiência prévia somente poderão atribuir pontos por qualificação superior ao requisito mínimo obrigatório.

9.3. A proposta deverá alcançar a pontuação mínima prevista na Matriz de Avaliação para ser classificada.

9.4. Serão eliminadas as propostas que:

- a) estejam em desacordo substancial com o Edital ou com o Termo de Referência;
- b) sejam incompatíveis com o objeto;
- c) apresentem valor global superior ao limite de referência ou inviabilidade técnica/econômico-financeira devidamente demonstrada, observada a possibilidade de diligência;
- d) não alcancem a pontuação mínima prevista no Anexo V; ou e) incidam em outra hipótese eliminatória expressamente prevista na Matriz.

9.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos no Anexo V.

9.6. O resultado preliminar do julgamento, contendo a classificação e a pontuação das propostas, será divulgado pelos meios oficiais. A seleção de proposta que não seja a mais adequada ao valor de referência deverá ser obrigatoriamente justificada, nos termos do art. 27, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Publicado o resultado preliminar do julgamento das propostas, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo pelas OSCs participantes, contado da respectiva publicação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

10.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e poderá ser apresentado:

I – presencialmente, na Superintendência de Compras e Licitações, Avenida General Flores da Cunha, nº 2209, 2º piso, sala 40, Cachoeirinha/RS, no horário de expediente, das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, devendo ser recebido até as 17h do último dia do prazo; ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

II – por meio do Protocolo Digital do Município, utilizando-se Assunto: GERAL; Subassunto: Petição para Licitação; e, no campo de descrição, a indicação: “Recurso – Chamamento Público nº 002/2026”, podendo ser protocolado até as 23h59min do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília.

10.3. Na entrega presencial, o recurso deverá ser protocolado na Superintendência de Compras e Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, respeitado o termo final do prazo.

10.4. Encerrado o prazo recursal, os recursos tempestivamente apresentados serão disponibilizados aos demais participantes. O recurso terá efeito suspensivo, conforme a regulamentação municipal aplicável.

11. FASE DE CONTRARRAZÕES

11.1. Havendo recurso, as demais OSCs participantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva publicação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

11.2. As contrarrazões poderão ser apresentadas:

I – presencialmente, na Superintendência de Compras e Licitações, Avenida General Flores da Cunha, nº 2209, 2º piso, sala 40, Cachoeirinha/RS, no horário de expediente, das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, devendo ser recebidas até as 17h do último dia do prazo; ou

II – por meio do Protocolo Digital do Município, utilizando-se Assunto: GERAL; Subassunto: Petição para Licitação; e, no campo de descrição, a indicação: “Contrarrazões – Chamamento Público nº 002/2026”, podendo ser protocoladas até as 23h59min do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília.

11.3. Encerrado o prazo de contrarrazões, a Comissão de Seleção analisará conjuntamente as razões e contrarrazões. Não reconsiderando sua decisão, encaminhará o recurso, devidamente informado, à autoridade competente, na forma do Decreto Municipal nº 8.843/2026.

11.4. O resultado do julgamento dos recursos e o resultado definitivo da etapa competitiva serão divulgados pelos meios oficiais.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o resultado definitivo da etapa competitiva e a apresentação/adequação do Plano de Trabalho definitivo pela OSC classificada em primeiro lugar, será aberto exclusivamente o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dessa OSC, para verificação dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.843/2026 e neste Edital. A verificação da habilitação constitui fase posterior ao julgamento e à classificação das propostas.

12.2. Os ENVELOPES Nº 02 das demais OSCs permanecerão fechados e sob guarda da Administração enquanto puderem ser necessários à convocação sucessiva, sendo vedada sua abertura antes da ocorrência das hipóteses previstas neste Edital.

12.3. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, para fins de verificação dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.843/2026:

I – cópia do estatuto registrado e de suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando existência mínima de 01 (um) ano com cadastro ativo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- III – comprovação de experiência prévia mínima de 01 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e da capacidade técnica e operacional, admitindo-se, sem prejuízo de outros meios: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas; relatórios de atividades; publicações, pesquisas e outras produções; currículos profissionais de integrantes da OSC; declarações de experiência prévia e capacidade técnica emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou organismos de cooperação internacional; e prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior;
- IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certidão Negativa de Débitos Gerais Estadual;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais, inclusive de débitos imobiliários, expedida pelo Município da sede da OSC e pelo Município de Cachoeirinha/RS;
- VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX – Ata de Posse da atual diretoria da OSC, devidamente registrada em cartório;
- X – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no CPF de cada dirigente;
- XI – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XII – DECLARAÇÃO I – Não Incidência nos Impedimentos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II;
- XIII – DECLARAÇÃO II – Ciência e Concordância / Veracidade, conforme modelo do Anexo II;
- XIV – DECLARAÇÃO III – Sobre os Dirigentes e o Conflito de Interesses, conforme modelo do Anexo II, contemplando também as declarações exigidas pelo art. 28 do Decreto Municipal nº 8.843/2026 quanto à inexistência, no quadro de dirigentes, de membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau das pessoas indicadas na regulamentação;
- XV – DECLARAÇÃO IV – Não Remuneração de Agente Público e Observância do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II, abrangendo as vedações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.843/2026 quanto à contratação e remuneração, com recursos da parceria, das pessoas ali especificadas;
- XVI – DECLARAÇÃO V – Conta Bancária Específica, conforme modelo do Anexo II;
- XVII – DECLARAÇÃO VI – Disponibilidade de Equipamentos, Pessoal e Estrutura Física, conforme modelo do Anexo II, admitida a mobilização, contratação ou aquisição tempestiva dos meios necessários, sem exigência de capacidade instalada ou propriedade prévia, desde que estejam efetivamente disponíveis até a data prevista para o início da execução;
- XVIII – DECLARAÇÃO VII – Acessibilidade da Unidade Móvel (ABNT NBR 9050:2020), conforme modelo do Anexo II;
- XIX – DECLARAÇÃO VIII – Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II;
- 12.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional, não será exigida capacidade previamente instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, aquisição ou disponibilização de bens e equipamentos e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

demais providências necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 8.843/2026 e deste Edital.

12.3.2. Serão aceitas, para fins de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas. As certidões previstas nos incisos IV a VIII deverão estar válidas na data da análise, sem prejuízo da consulta e atualização por meio eletrônico quando admitidas pela regulamentação.

12.3.3. Todas as declarações constantes do Anexo II deverão ser apresentadas em papel timbrado da OSC, datadas e assinadas por seu representante legal, devidamente identificadas e referentes ao Chamamento Público nº 002/2026.

12.4. Os documentos de habilitação não poderão ser utilizados para alterar ou elevar a pontuação da proposta já julgada.

12.5. Caso a OSC classificada em primeiro lugar seja definitivamente inabilitada, após o encerramento da respectiva fase recursal, a Administração convocará a OSC imediatamente mais bem classificada para apresentação do Plano de Trabalho definitivo e, após sua análise, procederá à abertura do respectivo ENVELOPE Nº 02, repetindo-se o procedimento sucessivamente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

12.6. Antes da celebração, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas e poderá solicitar atualização de documentos legalmente cabíveis.

12.7. FASE RECURSAL DA HABILITAÇÃO

12.7.1. Divulgada a decisão de habilitação ou inabilitação da OSC classificada em primeiro lugar, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado da respectiva publicação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

12.7.2. O recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e poderá ser apresentado:

I – presencialmente, na Superintendência de Compras e Licitações, Avenida General Flores da Cunha, nº 2209, 2º piso, sala 40, Cachoeirinha/RS, no horário de expediente, das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, devendo ser recebido até as 17h do último dia do prazo; ou

II – por meio do Protocolo Digital do Município, utilizando-se Assunto: GERAL; Subassunto: Petição para Licitação; e, no campo de descrição, a indicação: “Recurso da Habilitação – Chamamento Público nº 002/2026”, podendo ser protocolado até as 23h59min do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília.

12.7.3. Havendo recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação, as demais OSCs participantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva publicação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento. As contrarrazões poderão ser apresentadas presencialmente, no endereço e horário indicados no item 12.7.2, devendo ser recebidas até as 17h do último dia do prazo, ou por meio do Protocolo Digital do Município, podendo ser protocoladas até as 23h59min do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília, utilizando-se Assunto: GERAL; Subassunto: Petição para Licitação; e, no campo de descrição, a indicação: “Contrarrazões ao Recurso da Habilitação – Chamamento Público nº 002/2026”.

12.7.4. Encerrado o prazo de contrarrazões, a Comissão de Seleção apreciará as razões e contrarrazões e adotará as providências previstas no Decreto Municipal nº 8.843/2026 para o julgamento do recurso.

12.7.5. O recurso terá efeito suspensivo, ficando vedada a abertura do ENVELOPE Nº 02 da OSC subsequente antes da decisão definitiva sobre a habilitação da OSC anteriormente convocada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.7.6. A decisão do recurso e o resultado definitivo da habilitação serão divulgados pelos meios oficiais previstos neste Edital.

13. VALOR PREVISTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor global de referência da parceria é de R\$ 1.626.432,26 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme Memória de Cálculo – Anexo IV.

13.2. Do valor global, R\$ 839.696,50 correspondem aos parâmetros de custo dos exames e R\$ 786.735,76 à disponibilização da unidade móvel pelo período de 03 (três) meses.

13.3. Os valores unitários constantes da Memória de Cálculo constituem parâmetros de composição, dimensionamento e demonstração de economicidade do valor global da parceria, não configurando remuneração automática por exame ou mera relação de compra e venda de procedimentos.

13.4. Os recursos destinados à execução da parceria decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 1737

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2098 – Fortalecimento da Atenção Básica

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 16001425 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – EP Indiv no 202639840003

Subelemento: 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais.

Código Reduzido: 1743

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2098 – Fortalecimento da Atenção Básica

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 16001426 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / Incremento Temporário ao Custeio dos Servidores de Atenção Primária a Saúde Para Cumprimento de Metas – EP Indiv no 202640330001

Subelemento: 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais.

Código Reduzido: 1432

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 – Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Vínculo: 16001432 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Atenção Especializada a Saúde – Incremento temporário ao custeio dos serviços de AES – Port GM/MS 11370/2026 e Proposta de Custeio PAP 36000807018202600-2026 (EPCOM 50410001)

Subelemento: 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais.

13.5. Não será exigida contrapartida financeira da OSC.

14. DO PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

14.1. Concluída definitivamente a etapa competitiva e homologado o respectivo resultado, a OSC classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar e, quando necessário, adequar o Plano de Trabalho definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, observados o Anexo III, a Proposta Técnico-Operacional classificada, as metas, os indicadores, o cronograma, a previsão de receitas e despesas e as demais exigências legais. A aprovação do Plano de Trabalho precederá a verificação da documentação de habilitação e das demais providências necessárias à celebração da parceria.

14.2. O Plano de Trabalho definitivo poderá ser ajustado para compatibilização formal, técnica e financeira, desde que não importe alteração substancial da proposta classificada, modificação dos elementos que fundamentaram a pontuação, quebra da isonomia ou alteração indevida da ordem de classificação.

14.3. A aprovação do Plano de Trabalho definitivo não substitui a verificação dos requisitos de habilitação e impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.843/2026 e neste Edital. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da conclusão da seleção, da aprovação do Plano de Trabalho definitivo, da verificação dos requisitos de habilitação e da inexistência de impedimentos, da disponibilidade orçamentária, da emissão dos pareceres técnico e jurídico cabíveis, da formal designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do cumprimento das demais providências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.843/2026.

15.1.1. O parecer técnico prévio à celebração deverá pronunciar-se expressamente, entre outros aspectos legalmente exigidos, sobre o mérito da proposta; a identidade e reciprocidade de interesses; a viabilidade da execução; a adequação do cronograma de desembolso; os meios de fiscalização e avaliação; a designação do gestor; a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação; e a economicidade/compatibilidade dos valores.

15.2. O Termo de Colaboração será formalizado conforme a Minuta constante do Anexo I e terá como parte integrante o Plano de Trabalho aprovado. A versão final da Minuta deverá conter todas as cláusulas essenciais do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.843/2026, inclusive objeto; obrigações; valor e cronograma de desembolso; prestação de contas; monitoramento e avaliação; vigência; bens remanescentes; hipóteses de denúncia/rescisão; responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos; prerrogativa de assunção ou transferência da execução em caso de paralisação, quando necessária à continuidade do objeto; e tentativa prévia de solução administrativa das controvérsias, com participação da assessoria jurídica, quando prevista na regulamentação.

15.3. Antes da celebração deverão estar formalmente designados o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com os respectivos atos publicados e juntados aos autos, devendo os nomes constantes da Minuta coincidir com as designações vigentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.4. A ciência, manifestação ou deliberação do Conselho Municipal de Saúde, conforme a competência legal e regulamentar aplicável, deverá estar devidamente documentada na instrução processual antes da celebração da parceria, sem prejuízo de eventual providência exigível em momento anterior conforme manifestação do órgão competente.

15.5. O instrumento produzirá efeitos após a publicação de seu extrato na forma regulamentar.

16. DAS CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO

16.1. Após a celebração e antes da Ordem de Início, a OSC deverá comprovar que a unidade móvel, os equipamentos, a equipe e as condições técnicas, sanitárias e operacionais efetivamente mobilizadas atendem ao Termo de Referência, independentemente do título jurídico pelo qual os bens sejam disponibilizados, vedada exigência de propriedade prévia quando não prevista em lei.

16.2. A OSC terá até 10 (dez) dias para mobilizar e apresentar a unidade móvel operante e regularizada, contados da ordem específica de mobilização.

16.3. Entre os documentos e condições a serem verificados incluem-se, quando aplicáveis, CNES, Alvará Sanitário, regularidade dos profissionais, proteção radiológica, Programa de Garantia da Qualidade, manutenção, calibração, controle de qualidade e demais licenças e autorizações necessárias.

16.4. O período de 03 (três) meses para execução dos 6.700 exames será contado da Ordem de Início.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC E DO MUNICÍPIO

17.1. As obrigações da OSC e do Município são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VI, no Plano de Trabalho aprovado e na Minuta do Termo de Colaboração – Anexo I.

17.2. A OSC será responsável pela execução integral das metas, pela equipe, equipamentos, insumos, sistemas, funcionamento da unidade móvel, guarda, vigilância, manutenção, segurança e demais meios necessários ao objeto.

17.3. A Secretaria Municipal da Saúde exercerá as atribuições de acompanhamento, regulação, articulação da demanda e demais responsabilidades previstas nos anexos.

18. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A execução será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cada qual no âmbito de suas atribuições.

18.2. Serão observados os indicadores e metas definidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, inclusive produção por modalidade, prazos de laudos, absenteísmo, resolutividade e qualidade do atendimento ao usuário, com metodologia objetiva de aferição e registro periódico dos resultados.

18.3. A prestação de contas observará os prazos, documentos, procedimentos de análise e critérios de avaliação de resultados estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.843/2026 e no Termo de Colaboração, prevalecendo a análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas e resultados.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com a Lei Federal nº 13.019/2014 ou com o Decreto Municipal nº 8.843/2026, poderão ser aplicadas à OSC, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal.

19.2. A aplicação das sanções observará a competência, o procedimento, os prazos de defesa e os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.843/2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

20. DA DENÚNCIA, RESCISÃO E DEMAIS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

20.1. A denúncia, rescisão e demais formas de extinção da parceria observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.843/2026 e as cláusulas da Minuta do Termo de Colaboração, inclusive o prazo mínimo de antecedência aplicável à denúncia previsto na regulamentação e no instrumento, vedada a utilização de remissões a dispositivos revogados ou estranhos ao regime jurídico do MROSC.

20.2. Em caso de paralisação, a Administração poderá adotar as providências necessárias à continuidade de serviço essencial, inclusive a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, quando cabível, nos termos da cláusula específica do instrumento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação no Chamamento implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, sem afastar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 8.843/2026.

21.2. A OSC responde pela veracidade, autenticidade e legitimidade dos documentos e informações apresentados.

21.3. Os documentos eletrônicos serão admitidos quando sua autenticidade puder ser verificada.

21.4. A Administração poderá anular o Chamamento por ilegalidade ou revogá-lo por razões de interesse público devidamente motivadas, observada a legislação aplicável.

21.5. A documentação apresentada não será devolvida, salvo disposição expressa em contrário.

21.6. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

21.7. A Administração assegurará ampla publicidade ao Edital, aos esclarecimentos, às impugnações e respectivas respostas, aos resultados, aos recursos e decisões, nos meios oficiais disponíveis.

21.8. De acordo com as características do objeto, deverão ser observadas as medidas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e aos idosos, nos termos do art. 24, § 1º, X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.9. A Comissão de Seleção, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação exercerão funções distintas, nos limites definidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 8.843/2026 e nos respectivos atos de designação.

21.10. Para fins de tempestividade dos recursos e das contrarrazões, os prazos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento. Na apresentação presencial, será considerada a data e o horário do efetivo recebimento pela Superintendência de Compras e Licitações, observado o horário de expediente, das 9h às 12h e das 13h às 17h, devendo a manifestação ser recebida até as 17h do último dia do prazo. Na apresentação por meio do Protocolo Digital, será considerada a data e o horário constantes do comprovante eletrônico, admitindo-se o protocolo até as 23h59min do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília. Caso o vencimento recaia em dia em que não houver expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

22. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO II – Modelos de Declarações;

ANEXO III – Modelo Proposta Técnico-Operacional;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV – Memória de Cálculo;

ANEXO V – Matriz de Avaliação e Pontuação das Propostas;

ANEXO VI – Termo de Referência.

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha/RS para dirimir questões decorrentes da parceria, sem prejuízo da tentativa prévia de solução administrativa das controvérsias, nos termos do instrumento e da legislação aplicável.

Cachoeirinha, 01 de outubro de 2026.

Thamyris Scherer Nunes
Agente Responsável pela Elaboração do Edital

Jussara Maria da Silva
Prefeita Municipal